



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº.	FLS	
5.022	12	

## LEI MUNICIPAL Nº 5.022

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, O CONGRESSO DE MISSÕES DO MINISTÉRIO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE VOLTA REDONDA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica instituído no calendário oficial do Município de Volta Redonda, o Congresso de Missões do Ministério da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Volta Redonda, CNPJ nº 39.763.834/0001-94, a ser realizado na terceira semana do mês de agosto de cada ano, nas dependências da Ilha São João.

**Artigo 2º**- O Congresso de Missões será realizado sempre às sextas-feiras, sábados, domingos e segundas-feiras da semana citada no artigo 1º desta Lei.

**Artigo 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de Janeiro de 2014.

  
**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
**PRESIDENTE**

Projeto de Lei nº 116/13

Autoria: Vereador Welderson Sidney da Silva Teixeira

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1159  
DE 23 / 01 / 2014



CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS	
5.022	13	1

**LEI MUNICIPAL Nº 5.022**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, O CONGRESSO DE MISSÕES DO MINISTÉRIO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE VOLTA REDONDA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica instituído no calendário oficial do Município de Volta Redonda, o Congresso de Missões do Ministério da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Volta Redonda, CNPJ nº 39.763.834/0001-94, a ser realizado na terceira semana do mês de agosto de cada ano, nas dependências da Ilha São João.

**Artigo 2º-** O Congresso de Missões será realizado sempre às sextas-feiras, sábados, domingos e segundas-feiras da semana citada no artigo 1º desta Lei.

**Artigo 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de Janeiro de 2014.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
PRESIDENTE

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1159 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 23 DE JANEIRO DE 2014